

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS DE PRODUTOS

(válido para compras específicas)

Pelo presente instrumento particular de Termos e Condições Gerais de Compras de Produtos (doravante simplesmente "**Contrato**"), ficam estabelecidas as seguintes cláusulas, termos e condições que disciplinam os direitos, responsabilidades e obrigações as quais se obrigam a **CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** sociedade empresária limitada, estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500 – 18º andar - Centro Empresarial Água Branca - Torre Los Angeles, CEP 05001-100 - São Paulo – SP , inscrita no CNPJ sob nº 58.619.404/0001- 48, I.E. nº 148.954.770.113, I.M. nº 94.998.400, doravante simplesmente denominada "**COMPRADORA**" e a Empresa **FORNECEDORA**, doravante simplesmente denominada "**COMPRADORA**".

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente **Contrato** consiste na compra dos produtos discriminados no Pedido de Compra ("Produtos") pela **COMPRADORA** e fornecidos pela **FORNECEDORA**.

1.2. O Pedido de Compra emitido pela **COMPRADORA** conterá conter:

- i) Dados completos da Filial para a qual deverá ser emitida a Nota Fiscal
- ii) Dados completos da **FORNECEDORA**
- iii) Discriminação completa dos Produtos
- iv) Quantidade
- v) Preço de cada Produto
- vi) Condições de pagamento
- vii) Prazo de entrega

1.3. Em caso de qualquer discordância entre o aqui estabelecido e o Pedido de Compra, prevalecerá o disposto no presente **Contrato**.

1.4. A **FORNECEDORA** declara que o objeto previsto neste Contrato está previsto em seu objeto social e que detém experiência na comercialização ou manufatura dos Produtos, bem como possui todas as licenças e registros necessários, assim como seus Produtos estão em conformidade com a legislação vigente, inexistindo, portanto, qualquer restrição ou impedimento para o aceite do presente **Contrato**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As mercadorias devem ser entregues no endereço indicado no Pedido de Compra no prazo máximo ali estabelecido.

2.2. O frete dos Produtos entregues correrá por conta da **FORNECEDORA**.

2.3. Os Produtos devem estar devidamente embalados e identificados, com o código do “material/part. Number”, nº de série e nº do pedido de compras. Materiais recebidos sem identificação (nas embalagens e/ou nota fiscal) de acordo com o Pedido de Compras serão recusados, ficando a cargo da **FORNECEDORA** todos os custos adicionais pelo retorno da mercadoria.

2.4. Em caso de atraso na entrega dos Produtos descritos no Pedido de Compras, a **FORNECEDORA** arcará com multa diária de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor dos Produtos em atraso, sem prejuízo da **FORNECEDORA** vir a arcar com indenização pelas perdas e danos causados pelo atraso na entrega dos Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço de cada Produto é aquele estabelecido no Pedido de Compra.

3.2. A **COMPRADORA** pagará o preço estabelecido no Pedido de Compra na forma, prazo e condições ali estabelecidas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. As faturas deverão ser encaminhadas pela **FORNECEDORA** à **COMPRADORA** em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

3.2.2. O atraso na entrega da fatura ou incorreção na sua emissão prorrogará o seu vencimento pelo mesmo número de dias, contando-se o prazo de vencimento de sua entrega.

3.3. Estão incluídos no preço previsto nesta cláusula todos os custos necessários à execução do objeto contratado, sejam os diretos relativos ao fornecimento de mão-de-obra, sejam os de administração e os indiretos, concernentes a encargos sociais, tributos, seguros, indenizações, transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

3.4. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, sobre o valor inadimplido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, e multa compensatória de 1% (um por cento).

3.5. É facultado à **COMPRADORA** deduzir dos pagamentos devidos à **FORNECEDORA** os valores referentes às multas eventualmente aplicadas na forma deste Contrato.

3.6. A **FORNECEDORA**, expressamente, renuncia ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5.474/68, sendo, portanto, vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão do Contrato.

Ademais, a **FORNECEDORA** não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste Contrato a bancos, fundos de investimentos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **COMPRADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da COMPRADORA:

- (i) Pagar os valores acordados entre as Partes, na forma deste instrumento;
- (ii) Responsabilizar-se pela procedência, veracidade e idoneidade de todas as informações prestadas à **FORNECEDORA**;

4.2. São obrigações da FORNECEDORA:

- (i) Fornecer à **COMPRADORA** os Produtos adquiridos, nas quantidades, marcas, qualidade, prazo de entrega e preços, conforme acordado no Pedido de Compra;
- (ii) Corrigir qualquer irregularidade entre os Produtos adquiridos e àqueles entregues que não estiverem em consonância com o Pedido de Compra;
- (iii) Responder por todo e qualquer dano que causar à **COMPRADORA** em decorrência do não atendimento às especificações do Produto ou do descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato**.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A **FORNECEDORA** garante o fornecimento dos Produtos e assegura a sua conformidade com as especificações, desenhos, amostras ou descrições conforme solicitado pela **COMPRADORA** sendo realizados nas melhores condições técnicas, com mão de obra adequada e isentos de defeitos.

5.2. O prazo de garantia será no mínimo de um ano, prevalecendo àquele oferecido pela **FORNECEDORA** caso seja maior que o aqui estabelecido.

5.3. Durante o período da garantia, a **FORNECEDORA** deverá substituir o Produto no prazo de até 5 (cinco) dias, sem qualquer custo ou despesa para a **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS INTERNAS DA COMPRADORA

6.1. A **FORNECEDORA** declara que recebeu, leu, está de acordo e ciente com os Programas de Compliance e Proteção de Dados e Privacidade, bem como teve acesso virtual aos referidos documentos disponíveis no site da **CONPRADORA** através dos endereços <https://convergent.com.br/compliance/> e <https://convergent.com.br/lgpd/>, respectivamente, instruindo os seus empregados sobre referido conteúdo e responsabilizando-se pelo seu cumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – POLÍTICA ANTISSUBORNO, ANTICORRUPÇÃO E BOAS

PRÁTICAS

7.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis de anticorrupção brasileiras, comprometendo-se a absterem-se de praticar atividade qualquer que constitua uma **7.2.** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

7.3. As Partes deverão observar e respeitar, em suas respectivas atividades, as melhores práticas sociais impedindo qualquer tipo de discriminação de raça ou de gênero, sendo terminantemente proibidos e repudiados atos que importem em trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, exceto no caso de contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável.

7.4. As Partes deverão, ainda, cumprir a legislação em vigor, em especial a legislação e regulamentação socioambientais, incluindo, mas não se limitando as relacionadas (i) à saúde e segurança ocupacional e do trabalho, e (ii) ao meio ambiente; cumprindo as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho.

7.5. As Partes se comprometem a: (i) não efetuar qualquer pagamento, entregar e/ou prometer pagar, direta, indiretamente e/ou por meio de terceiros, de dinheiro e/ou bens, e/ou oferecer vantagens e/ou benefícios para profissionais de suas áreas de atuação e/ou a órgãos e/ou agentes e repartições públicas, candidatos, partidos políticos e/ou terceiros a qualquer destes relacionados; (ii) não financiar, custear, patrocinar e/ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos, com ou sem a finalidade de obter vantagens para si e/ou empresa/companhia coligada e/ou do mesmo grupo, e/ou ocultar e/ou dissimular atos e/ou fatos relacionados a prática de atos ilícitos; (iii) não violar qualquer lei, norma e/ou regulamento nacional anticorrupção, inclusive, mas não se limitando, os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei 12.529/2011; bem como a (iv) conscientizar e garantir que todos os seus empregados, agentes e/ou subcontratados envolvidos no cumprimento das obrigações assumidas estejam cientes e cumpram o previsto neste item.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados pessoais dos países em que tiver atuação em função do presente Instrumento.

violação ou infração a referida legislação.

8.2. As Partes declaram estar cientes e de acordo que, em razão do presente Contrato e para fins de cumprimento de suas obrigações, poderão ter acesso a dados relativos a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, inclusive dados de caráter sensível, nos termos da legislação aplicável (os “Dados Pessoais”) de titularidade da outra Parte ou de seus clientes. As Partes deverão, ainda, adotar as medidas necessárias à manutenção da segurança, sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, comunicando imediatamente a outra caso tome ciência de qualquer situação de tratamento indevido ou incidente de segurança relativo aos Dados Pessoais, independentemente se tal tratamento indevido ou incidente de segurança tenha ocorrido por sua culpa ou dolo, ação ou omissão, direta ou indireta ou por quaisquer terceiros.

8.3. A **FORNECEDORA** restituirá a **COMPRADORA** os dados contidos no banco de dados, nos casos de término, rescisão e resilição deste instrumento. Os dados deverão ser restituídos pela **FORNECEDORA**, em até 30 (trinta) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Considerando que em razão da execução do presente **Contrato**, as partes terão acesso a informações sobre métodos, processos e técnicas relativas a criação, fabricação e comercialização de produtos e serviços e deterão informações estratégicas, financeiras, tecnológicas e logísticas relativas às suas atividades e âmbito de atuação (“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”), as Partes, de comum acordo, obrigam-se, expressa e reciprocamente a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, qualquer dessas informações, nem utilizá-las para qualquer outro fim que não o constante do presente **Contrato**.

9.2. Para os fins deste **Contrato**, as obrigações de sigilo previstas nesta cláusula aplicam-se também a todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, relativas a segredos denegócios, fórmula secreta, patentes, processos, métodos, informações ou detalhes de fabricação e/ou comercialização, informação técnica, designs, desenhos, cópias, diagramas, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, know-how, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos ou qualquer outra informação a que uma Parte venha a ter acesso durante a execução do presente **Contrato**.

9.3. As Partes obrigam-se, ainda, a não utilizar **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não cedê-los ou divulgá-los a qualquer pessoa, aí incluídos os seus próprios funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços, subcontratados, consultores, sócios ou proprietários, exceto no limite necessário para a execução do presente **Contrato**.

9.4. A violação de qualquer segredo por qualquer das partes diretamente, ou por intermédio de terceiros, rescindir imediatamente o presente **Contrato** e sujeitará a parte culpada a responder civil por perdas e danos diretos ou indiretos e criminalmente, nos termos do artigo 195 da Lei 9.279/96.

9.5. Em caso de término do presente **Contrato**, independentemente do motivo, a obrigação de manter sigilo e confidencialidade permanecerá válida e vigente até que a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** caia em domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Instrumento e seus Anexos contém o acordo e entendimento integral a respeito do seu objeto e substitui expressamente qualquer negociação, entendimentos ou acordos prévios entre as Partes.

10.2. Este Contrato não constitui nenhuma das Partes como representante legal ou agente de outrem, nem terá nenhuma das Partes o direito ou autoridade para assumir, criar ou contrair quaisquer responsabilidades ou obrigações de qualquer tipo de terceiros, expressa ou tacitamente, contra ou em nome de ou no interesse de outrem, exceto se expressamente estabelecido neste Instrumento.

Tampouco configura vínculo empregatício entre as Partes.

10.3. A mera tolerância por qualquer das Partes no exigir o estrito cumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade, de modo que não afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer momento.

10.4. As Partes reconhecem expressamente que o presente Instrumento tem força executiva para fins administrativos e judiciais.

10.5. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

10.6. A **FORNECEDORA** autoriza a **COMPRADORA** a utilizar nomes, marcas, sinais e logo em listas de fornecedores e materiais promocionais constantes no portfólio de soluções da **COMPRADORA**.

10.7. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer termo ou disposição aqui contida não afetará a validade ou executabilidade deste Instrumento, sendo que as Partes se comprometem a conduzir negociações de boa-fé com vistas a substituir o termo ou disposição em questão por outro termo ou disposição com efeito jurídico e econômico similar, na medida permitida pela lei aplicável, permanecendo as demais disposições, portanto, em pleno vigor e efeito.

10.8. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.9. O fornecimento objeto do presente **Contrato** serão desenvolvidos sob responsabilidade exclusiva da **FORNECEDORA**, podendo, contudo, a **COMPRADORA** exercer a qualquer momento a faculdade de auditar os produtos, inclusive nas dependências da **FORNECEDORA**,

com o que esta concorda desde já, a fim de verificar o cumprimento deste Contrato, ficando reconhecido desde já que o exercício desta faculdade não descaracteriza a responsabilidade exclusiva da **COMPRADORA** pela qualidade e conformidade dos Produtos vendidos por força deste Contrato.

10.10. Este **Contrato** encontra-se disponível no website <https://convergent.com.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E LEGISLAÇÃO

11.1 O presente Instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Aditivo, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 10 de December de 2025.

**CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA.**

Erro! Fonte de referência não
encontrada.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: